

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220378

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata,s/n, Centro, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) SALOMÃO SILVA SOUSA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 998.893.822-53, residente na TV. JARBAS PASSARINHO, Nº 1261, e de outro lado a firma J M POZZER EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.041.496/0001-44, estabelecida à Avenida Raimundo Pedro da Silva, 809, Tropical, Paragominas-PA, CEP 68626-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, residente na Avenida Afonso Leão, 106, Promissão, Paragominas-PA, CEP 68628-020, portador do(a) CPF 864.957.559-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 029/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010780	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Marca.: MERCUR	CAIXA	31,00	23,200	719,20
010839	CAIXA COM 40 UNIDADES. TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	60,00	3,500	210,00
010852	Tinta para carimbo permanente a base de álcool. Frasco com 40ml na cor preto.				
010864	CLIPS N 5/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	205,00	2,890	592,45
010886	CLIPS N 2/0 NIQUELADO C/100 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	205,00	2,900	594,50
	ENVELOPE A4 BRANCO - Marca.: TILIBRA	CAIXA	14,00	36,400	509,60
010896	CAIXA COM 100 UNIDADES; Envelope tipo saco, cor branco, gramatura de 90g. Medindo 162x324mm (A4). PASTA A-Z LOMBO ESTREITO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	215,00	12,100	2.601,50
	Pasta Registradora, Ofício, Lombo Estreito; Tamanho Ofício a-z; Cor: Preta; Formato: 5.5 x 31.5 x 28.5 centímetros (aproximadamente); Forração em Papel Monolúcido; Plastificado; Lombada com Porta Etiqueta; Prendedor Plástico; Com Ferragem Niqueada.				
011443	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: BRW	CAIXA	103,00	4,050	417,15
012141	Modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/5000 unidades.				
012477	CLIPS N 3/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	205,00	2,140	438,70
	COLA DE ISOPOR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES - Marca.: P	CAIXA	32,00	32,900	1.052,80
012681	IRATININGA CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	205,00	3,500	717,50
012943	LÁPIS PRETO Nº 2 - Marca.: LEONORA	CAIXA	18,00	41,100	739,80
	CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES de lápis preto, fabricado em madeira reflorestada, formato redondo, mina de cera, produto certificado pelo INMETRO, atóxico. Medindo 175mm de altura e 7,2mm de diâmetro.				
012969	LÁPIS DE COR GRANDE - CX C/12 UNIDADES - Marca.: LEO	CAIXA	20,00	4,450	89,00
	NORA Lapis em madeira, mina de cera e pigmentos. caixa com 12 cores, medindo 175mm de altura e 7,2mm de diâmetro.				
013833	CLIPS N 6/0 NIQUELADO C/50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	205,00	3,350	686,75
013835	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - CX. C/12 UNIDA	CAIXA	12,00	35,400	424,80
	DES - Marca.: BRW Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável; Secagem rápida; a base de álcool; Marca diversas superfícies.				
013836	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - CX. C/12 UNID	CAIXA	12,00	35,400	424,80
	ADES - Marca.: BRW Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável;				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013837	Secagem rápida: a base de álcool; Marca diversas superfícies. PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO - CX. C/12 U CAIXA	11,00	35,400	389,40
013851	NIDADES - Marca.: BRW Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável; Secagem rápida: a base de álcool; Marca diversas superfícies. TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX UNIDADE	1,00	3,500	3,50
028548	Tinta permanente para carimbo a base de álcool. Frasco com 40 ml na cor azul. APAGADOR C/ DEPOSITO - Marca.: RADEX UNIDADE	18,00	8,100	145,80
028549	Apagador para quadro branco com deposito, corpo em plástico ou acrílico e base de velcro macio para não arranhar a tela do quadro, com dois compartimentos para 02 (dois marcadores). Medindo aproximadamente (CxLxA) 14,0x5,5x3,0cm. ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: RADEX UNIDADE	20,00	6,900	138,00
028552	para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregável, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm. BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: TEK BOND PACOTE	7,00	44,900	314,30
028554	Refil de cola quente fina, composto de resina de EVA e composto traquificante, semi transparente, para trabalhos artesanais, cola os mais diversos tipos de superfícies: ideal para madeira, papel, plástico, borracha e papelão. Bastões de 7,2mm de diametro e 30cm de comprimento. Pacote de 01 kg.bastões. CAIXA ARQUIVO - Marca.: ALAPLAST UNIDADE	475,00	7,350	3.491,25
028555	Especificação: Em plástico corrigido, formato ofício, para arquivamento de documentos e processos, fácil montagem, sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas ou externas, possui tres areas para posição e identificação, montagem rápida. Dimensão 360x250x140mm. CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - Marca.: COMPACTOR CAIXA	55,00	27,900	1.534,50
028557	Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTOR CAIXA	24,00	28,300	679,20
028558	Caneta esferográfica vermelha, escrita media, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstenio, ponta de latão, suporte c/ tampa plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades. CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO C/ 12 UNIDADES - M ESTOJO	32,00	5,900	188,80
028559	arca.: LEONORA Caneta hidrográfica lavavel, atoxico, corpo na cor da tinta traço de 1mm, tampa antiasfixiante, carga de 1 kg. Composição: resina termoplastica, carga a base de agua corante. Pavio de acetato e ponta de fibra de poliester. Medindo 135mm e 8 mm de diametro. Estojo com 12 cores variadas. CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: CASIO UNIDADE	1,00	25,500	25,50
028561	Com inclinação no visor, memoria quatro operações (soma, subtração, divisão e multiplicação), porcentagem, raíz quadrada. Fonte de alimentação a pilha AAA. Dimensão aproximada (CxLxA)15x12x3,5cm. Contendo selo do INMETRO. CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: VMP UNIDADE	380,00	0,500	190,00
028568	Papel cartolina comum, nas cores variadas: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA e VERDE. com gramatura de 150g/m2, dimensão aproximada de 50x66cm. COLA BRANCA 500G - Marca.: PIRATININGA UNIDADE	32,00	10,900	348,80
028573	Especificação: Cola branca liquida, lavavel, atoxica.Composta por acetato de polivinila, formula a base de agua, peso liquido de 500 gramas; colagem em papel. EXTRATOR DE GRAMPO CX/12 - Marca.: BRW CAIXA	15,00	17,900	268,50
028586	Metal galvanizado, auta durabilidade, facil utilização, atoxica, tipo espátula. Comprimento aproximado 150x16mm. Caixa com 12 unidades. EVA CORES VARIADAS 40CMX60CMX2MM, PAC. C/10UNI. - Ma PACOTE	103,00	19,220	1.979,66
028589	rca.: IBEL Liso, cores diversas: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, PRETO. Medidas: 40cm x 60cm x 2mm. PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES. GIZ DE CERA CORES DIVERSAS CX 12 UND - Marca.: LEONO CAIXA	41,00	3,770	154,57
028594	Caixa contendo 12 cores diversas, feito em cera de alta qualidade, atoxico, anatomico, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre papel, cartolina, papel cartão. Medindo aproximadamente 9cm de comprimento e 08cm de diametro, aproximadamente. Peso liquido de 84g. Certificado pelo INMETRO. LIGA DE ELÁSTICO - Marca.: GOODIE PACOTE	260,00	3,300	858,00
028608	Elastico fino, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximadamente 130 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação, lote do produto. PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 55MM - Marca.: ACP UNIDADE	375,00	5,900	2.212,50
028610	Pasta em polipropileno, lombo de 55mm. Formato A4. PERCEVEJO LOTANADOS - Marca.: BRW CAIXA	15,00	2,300	34,50
028623	CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: METAL. COR: DOURADA. TAMANHO: 9MM APROXIMADAMENTE. TNT CORES VARIADAS - Marca.: SUL BRASIL METRO	425,00	2,500	1.062,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Cores variáveis: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, LARANJA, VERMELHO e PRETO, tecido não tecido liso, gramatura 45g e largura 1,40m.			
028628	BANDEJA ACRÍLICA 3 DIVISÓRIAS - Marca.: WALEU UNIDADE	48,00	48,900	2.347,20
	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO FUMÊ, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO: 36CM. LARGURA 25CM E ALTURA: 3,5CM.			
028630	CALCULADORA PEQUENA - Marca.: CASIO UNIDADE	75,00	7,600	570,00
	Formato: 89mm x 58mm; Cor: Cinza; Nº de Dígitos: 8			
028633	COLA EM BASTÃO - Marca.: BRW UNIDADE	40,00	2,350	94,00
	Material: Resina sintética, água, umectante e preservantes; Dimensões - 10 g: 2,5 x 8,5 cm.			
028634	COLA BRANCA 1 LITRO - Marca.: PIRATININGA UNIDADE	83,00	15,180	1.259,94
028635	COLA DE ISOPOR 500G - Marca.: PIRATININGA UNIDADE	18,00	16,400	295,20
	Conteúdo: 500g			
	Cor: branca			
028641	PAPEL CARBONO AZUL CX C/100 - Marca.: RADEX CAIXA	70,00	37,400	2.618,00
028649	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 20MM - Marca.: ACP UNIDADE	375,00	2,900	1.087,50
	Pasta tamanho ofício; Dorso 4 cm.			
028665	BARBANTE DE ALGODÃO Nº8 - Marca.: GENERICO ROLO	70,00	13,600	952,00
	Barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru. Rolo com 70 metros, embalado individualmente.			
028667	BATERIA DE LÍTIU 3 VOLTS - Marca.: ELGIN UNIDADE	65,00	7,350	477,75
029322	CLIPES Nº 10/0 NIQUELADO - CX COM 25 UNIDADES - Marc CAIXA	205,00	3,150	645,75
	a.: BACCHI			
029324	COLA BRANCA 90 G - CAIXA 12 UNIDADES - Marca.: PIRAT CAIXA	44,00	27,900	1.227,60
	ININGA			
	Especificação: Cola branca líquida, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, fórmula a base de água, com bico dosador, peso líquido de 90 gramas colagem em papel. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
029326	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50M - Marca.: ADELBRA UNIDADE	105,00	2,150	225,75
	É Constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento, o adesivo é à base de resina e borracha sintética. Coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Medidas: 18mm x 50 metros.			
029327	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M - COR BRANCA - Marca.: UNIDADE	180,00	11,600	2.088,00
	ADELBRAS			
	Tipo: crepe. Tamanho: 48mm x 50m. Cor: Branca.			
029336	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARRE CAIXA	12,00	37,400	448,80
	GÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: BRW			
029337	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARRE CAIXA	12,00	37,400	448,80
	EGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: BRW			
029338	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - REC CAIXA	11,00	37,400	411,40
	ARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNID - Marca.: BRW			
029339	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR ZUL - CX CAIXA	12,00	47,400	568,80
	COM 12 UNIDADES DE 20ML - Marca.: RADEX			
	Reabastecedor de pincel atômico quadro branco; cor azul; caixa contendo 12 unidades de 20ml.			
029341	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO QUADRO BRANCO - COR VERMELHO CAIXA	12,00	45,900	550,80
	- CX COM 12 UNIDADES 20ML - Marca.: RADEX			
	Reabastecedor de pincel atômico quadro branco cor Vermelho; caixa contendo 12 unidades de 20ml.			
029344	APONTADOR COM DEPOSITO - CAIXA COM 24 UNIDADES - Mar CAIXA	215,00	21,400	4.601,00
	ca.: RADEX			
	Corpo em Plástico; Cores diversas; Formato Vertical E Retangular Com Depósito Grande; Caixa Com 24 Unidades.			
029345	Dimensões aproximadas C x L x A: 5.7 x 2.5 x 1.5 cm. CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 96 FOLHAS - FORMATO 14C UNIDADE	70,00	4,200	294,00
	M x 20CM - Marca.: JANDAIA			
029346	Área para identificação e folhas pautadas. GRAMPO TRILHO METAL 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADES - M CAIXA	25,00	11,460	286,50
	arca.: DELLO			
	Composição: Metal Flandres.			
029347	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM - PARA 300 FOLHAS PACOTE	25,00	10,980	274,50
	- CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: DELLO			
029348	GRAMPEADOR METÁLICO 25 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 UNIDADE	210,00	19,900	4.179,00
	- Marca.: BRW			
	Cor: Preto; Grampeia até: 25 folhas; Modelo: Mesa; Base: 16,0cm e Espaço de: 75mm para as folhas.			
029349	GRAMPEADOR METÁLICO 50 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 UNIDADE	210,00	28,010	5.882,10
	- Marca.: BRW			
	Totalmente em aço, com apoio plástico; Perfura até 50 folhas (75g); Utiliza grampos 26/6; Para grampear 50 folhas; Cor: Preto; Base de 15,7 cm; Medidas (C x L x A): 157 x 40 x 60mm			
029350	LÁPIS DE COR PEQUENO - CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca CAIXA	20,00	2,700	54,00
	: LEONORA			
	Lápis em madeira, mina de cera e pigmentos. Caixa com 12 unidades.			
029351	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	208,00	11,920	2.479,36
	FORMATO: 22.5 X 16.4 CM			
029354	CORDA NYLON BRANCA 10MM X 10M - Marca.: GENERICO UNIDADE	58,00	2,700	156,60
	Diâmetro da corda: 10 mm; Comprimento 10 metros			
029356	CORRETIVO EM CANETA 8ML - CAIXA COM 24 UNIDADES - Ma CAIXA	1,00	64,880	64,88
	rca.: BRW			
	Caneta Corretiva; Ponta metálica; Secagem rápida; Corrige com precisão; Pode ser usado em: -Escritas com tinta esferográfica Textos impressos -Fotocópias.			
	Caixa com 24 unidades de 8ml			
029358	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 9MM - Mar UNIDADE	45,00	1,050	47,25
	ca.: BRW			
029362	PAPEL A4 COUCHÊ - PACOTE COM 50 FOLHAS - Marca.: USA PACOTE	230,00	15,400	3.542,00
	Papel Couchê; cor Branco, Ideal Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, Para Uso Em Impressoras De Jato De Tinta e impressoras laser. Papel Couchê A4 Branco Off paper. Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem: Pacote com 50 Folhas			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



029363	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 150G GLOSSY - BRANCA - PACOTE C PACOTE OM 50 FOLHAS - Marca.: MASTERPRINT Papel para fotos digitais; Acabamento Super Brilho; Alta resolução; Secagem instantânea; Resistente a água.	130,00	37,400	4.862,00
029369	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CAIXA COM 100 UNIDADES - PACOTE Marca.: LEONORA	7,00	13,100	91,70
029370	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES - Marca.: LE CAIXA ONORA	10,00	8,600	86,00
029371	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,50X1,20M - Marca.: CORTIARTE UNIDADE	64,00	137,900	8.825,60
			VALOR GLOBAL R\$	76.281,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 76.281,61 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 029/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 029/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0901.103020010.2.029 Manutenção de Hospitais, Laboratório e Atendimento Especializado, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.094,05, Exercício 2022 Atividade 0901.103010010.2.021 Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 30.717,48, Exercício 2022 Atividade 0901.103050010.2.034 Ações Básicas de vigilância em Saúde/Epidemiologia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.199,10, Exercício 2022 Atividade 0901.101220010.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.203,68, Exercício 2022 Atividade 0901.103020010.2.027 Manutenção do SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.067,30 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 029/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SALOMÃO SILVA SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 20 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELLI
CNPJ 17.041.496/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____